CONVÊNIO Nº 027/2025, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GOIÁS E **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** NA FORMA ABAIXO.

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Av. Ema Quadra 51 – centro, inscrito no CGC nº. 24.859.332/0001-94, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, entidade sem fins lucrativos com sede à Rod. GO-050, Km 530, s/nº - Expansão Urbana, neste município, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.408.891/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. **THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Jacarandá Leste, nº 243, quadra 05, lote 14, Centro, em Chapadão do Céu – GO, portador do CPF. 003.524.181-09 e RG nº. 1466959 SSP/MS, pelo Secretário Sr. **MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Barra Bonita, nº 0, Direita – KM 18, Zona Rural – Chapadão do Céu - GO, portador do CPF. 095.614.358-02 e RG. 15.823.329-3 SSP/SP e pela Tesoureira Sra. **MONICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Amambai, Rod. GO-302, KM 75, Zona Rural - Chapadão do Céu - GO, portadora do CPF nº. 539.295.196-15 e RG nº. MG3405685 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de conformidade com o que estabelece a **Lei Municipal n° 1.612 de 14 de novembro de 2024**, **Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, **Processo Administrativo nº 3473/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a CONVENENTE, através de repasses de valores, conforme plano de aplicação apresentado pela entidade. O objeto a ser executado pelo Sindicato Rural de Chapadão do Céu é a realização da 9ª EXPOCÉU – Exposição Agropecuária de Chapadão do Céu-GO a ser realizada entre os dias 08 a 11/05/2025.

- Metas a serem cumpridas;

I – Realizar uma exposição agropecuária com expositores de máquinas, equipamentos e veículos que atendam o agronegócio em geral;

II – Realizar Show Artístico Musical de Renome Nacional durante os 04 dias de exposição;

III – Disponibilizar a entrada gratuita ao público durante os 04 dias de realização da 9ª EXPOCÉU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Como forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

a – Conceder a CONVENENTE auxílio financeiro condicionando as possibilidades do Tesouro Municipal, no valor máximo de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal;

Parágrafo Único – os repasses de valores, conforme este inciso será realizado através de solicitações por escrito da CONVENENTE.

II – DA CONVENENTE:

a - Providenciar toda a documentação probatória de sua constituição, registro em cartório e inscrição nas demais repartições competentes, da regularidade de eleição dos representantes legais e de seu efetivo funcionamento;

b – Apresentar plano de aplicação dos auxílios e repasses a serem recebidos, ao qual ficarão vinculados e que não poderão ser alterados após o seu recebimento;

c – Apresentar nota explicativa acerca das necessidades dos auxílios e repasses, onde consignará as áreas de cada aplicação;

d – Apresentar prestação de contas relativas aos auxílios e repasses recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, limitados os auxílios e repasses ao teto estipulado na alínea "A" do inciso I da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Será resolúvel a critério de qualquer das partes, com aviso prévio a outra de no mínimo 30 (trinta) dias. Este convênio poderá ser modificado, estando as partes em comum acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Para a execução deste convênio, o Chefe do Poder Executivo utilizará recursos constantes no orçamento vigente na dotação:

Ação 2012 – Realização da EXPOCÉU

02.16.20.606.6002.2012.3.3.90.41.00 – FR 100 (089/2025) - Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada de forma sintética, e deverá ser protocolada em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela, acompanhada de cópia das notas fiscais, contratos, recibos, comprovantes de pagamento, transferência, pix entre outros, das despesas pagas, devendo guardar a documentação original referente ao repasse pelo prazo mínimo de cinco anos, todas com carimbo indicativo de que foram pagos com recursos do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou a critério de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Este convênio será publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Goiás, cuja ferramenta é gerida pela Frente de Mobilização Municipalista (FMM). Conforme Lei Municipal nº 854 de 10 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para todos os efeitos, fica o foro da Comarca de Serranópolis – Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

E para validade do que foi pactuado pelas partes, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA

Gestor do Executivo

THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO

Presidente

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA

Secretário

MONICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA

Tesoureira